

FIXA AS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antonio Maron Becil, Prefeito Municipal de
Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Muni-
cipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

- Artigo 1º Os pesos e medidas, assim como os aparelhos para medir,
em uso nas casas comerciais ou estabelecimentos industriais
deverão ser rigorosamente aferidos pelos pesos e medidas
existentes na Prefeitura.
- Artigo 2º Os estabelecimentos que fizerem uso de pesos, balanças e
medidas, de qualquer espécie, alterados, ou que empregarem
qualquer artifício para ludibriar os compradores, ficarão
sujeitos á multa de CR\$ 500,00 a CR\$1.000,00 e ao dobro na
reincidência.
- Artigo 3º Para cobrança das taxas e fiscalização e serviços diversos
fica adotada a seguinte tabela:
- | | |
|-----------------------------|--------|
| a) Balança comercial | 80,00 |
| b) Balança de Armazem | 100,00 |
| c) Média | 40,00 |
| d) Metro | 40,00 |
- Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei
em vigor ~~na data~~ a partir de 1º de janeiro de 1.963.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, em
de de 1.962.

Antonio Maron Becil

Antonio Maron Becil - Prefeito Municipal

*A comissão de redação
para dar parecer em 14/6/62
Odilon Brand*